

## Síntese curricular

### I) Dados Pessoais

Nome: José Henrique Rodrigues Polaco.  
Data do Nascimento: 30 de Agosto de 1965.  
Local de Nascimento: Lousã.

### II) Habilitações literárias

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-Políticas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (1983/1988).

### III) Experiência Profissional

Desde 01/04/2007, nomeado, em regime de substituição, Inspector de Finanças Director (Director operacional responsável pelo Controlo Orçamental do Centro de Competência do Controlo Financeiro Público); de 14/01/2002 a 31/03/2007, nomeado Inspector de Finanças Chefe, precedendo concurso; desde 07/09/1992, inspector de finanças da IGF (actualmente detentor da categoria de Inspector de Finanças Superior); de 23/10/1990 até Agosto de 1992, desempenho de funções como Perito de Fiscalização Tributária de 2.ª Classe na Direcção-Geral dos Impostos (DGCI); frequência, com aproveitamento, de curso de estágio para o exercício da Advocacia, do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados (18 meses, com início em 01/04/1989 — inscrição actualmente suspensa).

### IV) Participação em grupos de trabalho e comissões

Membro do grupo de trabalho para preparação da fusão dos serviços sociais de vários ministérios e criação dos Serviços Sociais da Administração Pública (Despacho conjunto n.º 454/2006, de 16/05, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Presidência); membro da Comissão para a Reavaliação dos Institutos Públicos (CRIP), prevista no n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro (Despachos n.ºs 7.746/2004, de 30/03/2004 e 11.577/2005, de 22/04/2005 dos Ministros das Finanças); representante da IGF em grupo de trabalho conjunto com a Direcção-Geral do Tribunal de Contas, para preparar os procedimentos a observar na elaboração dos relatórios dos órgãos de controlo interno com vista à efectivação de responsabilidades financeiras.

### V) Louvores

Ministro de Estado e das Finanças em 25/07/2007 (*Diário da República*, 2.ª série, de 12/09/2006) pelo trabalho desenvolvido no âmbito da CRIP e do Chefe da 1.ª Repartição do Estado-Maior do Exército, onde prestou o serviço militar obrigatório de Outubro de 1989 a Outubro de 1990.

### Despacho n.º 18681/2008

Considerando que o procedimento concursal para 1 vaga de inspector de finanças director — direcção intermédia de 1.º grau — aberto pelo aviso n.º 7716/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 51, de 12/03, para a área de Auditoria Orçamental e de Sistemas de Informação, foi homologado em 18-06-2008, de harmonia com o disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes no cargo de Inspector de Finanças Director do quadro de pessoal dirigente da Inspeção-Geral de Finanças.

20 de Junho de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

### Síntese Curricular

Informação pessoal:

Nome: Ana Margarida Rodrigues Barata Fernandes  
Natural de Coimbra, nascida a 3 de Janeiro de 1957.

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1980).

Pós-licenciatura em Estudos Europeus (vertente económica) pela Universidade Católica Portuguesa (1988).

Auditora Certificada de Sistemas de Informação (CISA), pelo ISA-CA — International System Information Audit and Control Association (desde 2005).

Revisora Oficial de Contas, inscrita na respectiva lista com o n.º 707, pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 1990), exercendo

funções de vogal ROC em órgãos de fiscalização de diversas entidades públicas e privadas.

Experiência profissional:

Área de competência: Auditoria e Revisão de Contas

Desde 1983 auditora da Inspeção-Geral de Finanças, tendo exercido o cargo de Inspectora de Finanças Chefe, de 2000 a 2006, e de Inspectora de Finanças Directora, desde Abril de 2007. Neste âmbito:

- Coordena actualmente o Programa anual de auditorias orçamentais no âmbito do artigo 62.º da LEO, sendo ainda responsável pelo projecto Apoio Técnico especializado ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, com todas as funções que a lei confere à IGF no âmbito do controlo estratégico da Administração Financeira do Estado. Neste âmbito coordenou ainda duas acções, no âmbito do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno que envolveram todas as entidades do SCL, de que resultaram um plano de acção para um novo sistema de informação financeira para as administrações públicas e uma proposta de alteração do modelo de orçamentação do Estado;

- Responsável pelo desenvolvimento e manutenção de diversas Bases de Dados com informação relevante para o exercício de controlo e supervisão cometidos à IGF, pela elaboração e manutenção do “Manual de Políticas e Procedimentos de Auditoria da IGF” bem como pelos conteúdos e manutenção do *site* da IGF;

- Coordenou acções de auditoria informática, no âmbito de diversos sectores da Administração Financeira do Estado e da Segurança Social;

- Exerceu funções de apoio técnico na área da amostragem estatística no âmbito dos trabalhos de Certificação de Contas dos Organismos Pagadores do FEOGA-Garantia, do QCA III e actual QREN;

- Realização de exames, inspecções e auditorias a organismos públicos, abordando a auditoria às demonstrações financeiras de diversos institutos públicos e análise económico-financeira, controlo orçamental e apreciação de gestão (nos sectores da Educação, Transportes, Indústria e Agricultura) e de projectos co-financiados pela CE;

Área de competência: Formação e Docência Universitária

Autora de diversas apresentações e formadora em áreas de auditoria e controlo financeiro (amostragem de auditoria, análise de risco, documentação, software ACL e IDEIA) a inspectores da IGF, a auditores do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, a funcionários da Direcção-Geral dos Impostos e da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo. Docente universitária na cadeira de Técnicas de amostragem de auditoria nos cursos realizados entre 1999 a 2005, pelo OVERGEST/ISCTE.

## Instituto de Informática

### Despacho n.º 18682/2008

1 — Por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público em 11 de Setembro de 2007, publicitou o Instituto de Informática do Ministério das Finanças e da Administração Pública o procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Produtos e Suporte Técnico aos Clientes, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 — Constituído o júri nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei supra mencionada, este após uma avaliação qualitativa dos currícula apresentados e das informações recolhidas na Entrevista Profissional de Selecção (EPS), decidiu propor o candidato Rui Jorge Nunes Godinho para ser provido no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Produtos e Suporte Técnico aos Clientes, por ser aquele que apresenta o melhor curriculum e o que demonstrou possuir melhores competências e capacidades de liderança, motivação e inovação para o desempenho do lugar a concurso.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei invocada, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, o especialista de informática do grau 3, nível 2 do quadro de pessoal do Instituto de Informática, licenciado Rui Jorge Nunes Godinho para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Produtos e Suporte Técnico aos Clientes, da Direcção de Serviços de Operações e Serviços, do Instituto de Informática.

27 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

**Curriculum vitae****Informação pessoal**

Nome: Rui Jorge Nunes Godinho  
 Nacionalidade: Portuguesa  
 Data de nascimento: 21.09.1965

**Habilitações académicas**

Licenciado em Matemáticas Aplicadas pela Universidade Autónoma de Lisboa.

**Habilitações profissionais**

Certificado, em Maio de 2000, pela Microsoft Corporation, como 'Microsoft Certified System Engineer (MCSE)', na sequência da aprovação num conjunto de seis exames, com a média final de 860 pontos.

Certificado, em Março de 1998, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, para exercer a profissão de formador.

**Formação profissional**

Leccionada:

De 1990 até à presente data, coordenei e leccionei formação profissional num total de cerca de 2000 horas, nas áreas de utilização, programação e administração de sistemas operativos Unix, Linux e Windows.

Recebida:

De 1988 até à presente data, frequentei cerca de 60 cursos de formação profissional, relacionados essencialmente com as áreas de infra-estruturas tecnológicas.

**Experiência profissional**

De Outubro/1989 até à presente data, técnico do Instituto de Informática do Ministério das Finanças:

De Janeiro de 1997 até Março de 2007, Chefe de Projectos da "Área Funcional de Projectos Especiais" (Núcleo de Infra-estruturas Tecnológicas), pertencente à Direcção de Serviços de Inovação Tecnológica, onde coordenei e participei em diversos tipos de projectos como sejam a experimentação e implementação de diversas soluções tecnológicas *opensource* e proprietárias na área de infra-estruturas, qualificação de aplicações, certificação digital, autenticação, desenvolvimento de *websites*, suporte operacional a ambientes Windows e Unix/Linux, entre outros;

De Outubro de 1989 até Dezembro de 1996, estagiário da carreira de Técnico Superior de Informática (1 ano), e posteriormente Técnico Superior de Informática na área de suporte e administração dos sistemas centrais do II, pertencente à Direcção de Serviços de Produção, onde fui responsável pelo suporte dos diversos sistemas centrais Unix do II;

De Setembro de 1988 até Setembro de 1989, Analista e Programador de Sistemas de Informação, em Software House.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA****Portaria n.º 639/2008**

A necessidade de promover a aquisição de serviços de aluguer operacional de viaturas exige a celebração de um contrato, que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Nestes termos e em conformidade com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, o seguinte:

1.º É autorizada a Polícia Judiciária a celebrar um contrato de aluguer operacional de viaturas ligeiras (AOV) com vista à renovação automóvel da Polícia Judiciária, até ao montante global de € 1 004 242,56, acrescido à taxa de IVA em vigor.

2.º Os encargos resultantes do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA:

2008 — € 251 060,64;  
 2009 — € 251 060,64;  
 2010 — € 251 060,64;  
 2011 — € 251 060,64.

3.º Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Polícia Judiciária.

4.º O n.º 1.º da presente portaria produz efeitos desde 15 de Maio de 2007.

24 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Despacho n.º 18683/2008**

O quadro jurídico-legal do apoio às famílias dos toxicodependentes, ainda que através das instituições privadas na área do tratamento de toxicodependentes, é o definido no Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março.

Segundo o disposto no referido diploma, os apoios a conceder pelo Estado ao tratamento de toxicodependentes visam a comparticipação nos custos a suportar pelos utentes nos processos de tratamento que se desenvolvam em unidades privadas e consubstanciam-se pela celebração, através do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência — de cuja fusão com o Instituto Português da Droga e da Toxicodependência resultou o actual Instituto da Droga e da Toxicodependência —, de convenções com unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos, tendo em vista a constituição de uma rede nacional de tratamento de toxicodependentes, bem como a garantia de equidade no acesso ao tratamento — o que decorre, aliás, de um imperativo constitucional.

Tais convenções devem observar os requisitos decorrentes do citado diploma, bem como os procedimentos, mecanismos e critérios de financiamento dos serviços prestados, nos termos fixados pelo despacho conjunto, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde, n.º 261-A/99, de 22 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 24 de Março de 1999.

Desde então não foi proferida qualquer outra decisão sobre esta matéria, o que, dado o tempo decorrido, impõe uma actualização das regras e montantes ainda em vigor.

Por outro lado, ao atribuir ao Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., competências na área da alcoologia o Governo quis alargar aos alcoólicos a possibilidade de usufruírem dos instrumentos de tratamento de que beneficiam os dependentes de substâncias ilícitas.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março, determina-se o seguinte:

1 — O presente despacho conjunto fixa os requisitos a observar no estabelecimento das convenções entre o Estado, através do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. (IDT, I. P.), e as unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos, tendo em vista o apoio ao tratamento de toxicodependentes e alcoólicos nas unidades de tratamento nele referidas.

2 — As desabituações de doentes alcoólicos não podem ser convencionadas com unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos.

3 — As convenções são celebradas de acordo com clausulado tipo onde constarão, necessariamente, os seguintes pontos:

- a) A identificação das entidades outorgantes;
- b) A identificação da unidade privada de saúde objecto de convenção, bem como a explicitação das valências a convencionar;
- c) A situação da unidade privada de saúde no que se refere ao respectivo licenciamento;
- d) A capacidade global da unidade quer em número de camas, no caso das comunidades terapêuticas e clínicas de desabitação, quer em número de utentes, no caso dos centros de dia;
- e) O número de camas ou de utentes convencionados consoante o tipo de unidade objecto da convenção;
- f) Os valores a serem pagos pelo Estado, mensalmente, por cada utente nas comunidades terapêuticas e nos centros de dia e, diariamente, por cada utente nas clínicas de desabitação;
- g) A fiscalização do cumprimento contratual;
- h) O período de vigência da convenção;
- i) As responsabilidades das partes contratantes;
- j) A indicação do número de camas, em comunidade terapêutica, reservadas para toxicodependentes que se encontrem em cumprimento de medidas tutelares, de penas substitutivas da prisão, bem como em internamento imposto em processo penal, de liberdade condicional ou de outras medidas flexibilizadoras da pena de prisão;
- k) A indicação expressa dos apoios a existir em comunidades terapêuticas com programas específicos dedicados a menores e adolescentes, grávidas ou toxicodependentes com doença mental grave concomitante (CID 10 — F 01 a F 09 e F 20 a F 50 da OMS), respectivamente apoio escolar, de obstetria e pediatria e de psiquiatria;
- l) A determinação das metas a alcançar bem como a periodicidade de avaliação das mesmas;
- m) A obrigatoriedade de colaboração com o IDT, I. P., disponibilizando dados sócio-demográficos e clínicos da população utente das instituições.